

ADENDO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.18090124-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO VIA CARTÕES COM CHIP E SENHA PARA PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, por meio do Pregoeiro, que foram observadas as disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com isso ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital:

DA REDE CREDENCIADA:

ONDE LÊ-SE:

5.2.1 - A contratada deverá manter rede credenciada no Município de Quixeramobim e região, bem como no Município de Fortaleza, e ainda:

- a) Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato relação atualizada de sua rede credenciada, informando ainda as atualizações quando dos novos credenciamentos ou descredenciamentos.
- b) A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada em formato Excel, e constar as informações de cada estabelecimento credenciado, quais sejam: razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, listados em ordem alfabética.
- c) Consideram-se como estabelecimentos credenciados ativos aqueles com situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e com transações imediatas, por parte dos usuários, nos locais indicados.
- d) Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independentemente da bandeira, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias e prestar os devidos esclarecimentos quando houver recusa por parte dos estabelecimentos indicados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

- e) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- f) A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua aceitação, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

LEIA-SE:

5.2.1 - A contratada deverá manter rede credenciada no Município de Quixeramobim e região, bem como no Município de Fortaleza, e ainda:

- a) Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato relação atualizada de sua rede credenciada, informando ainda as atualizações quando dos novos credenciamentos ou descredenciamentos.
- b) A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada em formato Excel, e constar as informações de cada estabelecimento credenciado, quais sejam: razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, listados em ordem alfabética.
- c) Consideram-se como estabelecimentos credenciados ativos aqueles com situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e com transações imediatas, por parte dos usuários, nos locais indicados.
- d) Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independentemente da bandeira, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias e prestar os devidos esclarecimentos quando houver recusa por parte dos estabelecimentos indicados.
- e) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- f) A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua aceitação, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.
- g) Manter em vigor, durante toda a vigência do contrato, convênios com no mínimo 10 (dez) supermercados de grande/médio porte, estabelecidos em Fortaleza, e 7 (sete) no município da contratante.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

h) Manter atualizada a relação de empresas filiadas à sua rede, informando ao SAAE de Quixeramobim, sempre que houver, inclusões ou exclusões das mesmas.

PRAZO DE PAGAMENTO:**ONDE LÊ-SE:**

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.18 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

LEIA-SE:

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.18 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.19 - **A empresa contratada deverá repassar os recursos do vale-alimentação aos colaboradores do SAAE de Quixeramobim até o terceiro dia útil do mês, conforme os valores estabelecidos em contrato, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei 14.442, de 2 de setembro de 2022. O SAAE, por sua vez, compromete-se a transferir à**



SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 285
RUBRICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

empresa contratada os valores correspondentes a cada beneficiário em até 30 dias após o repasse, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos repasses. Este procedimento visa assegurar a correta transferência dos valores referentes ao auxílio-alimentação, garantindo que a carga nos cartões dos empregados ocorra de maneira eficiente e segura.

Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO, inclusive o prazo inicialmente estipulado para o recebimento das propostas considerando que a alteração, salvo melhor juízo, não influi na elaboração das mesmas.

Quixeramobim, 16 de Outubro de 2024.

JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA
PREGOEIRO DO SAAE DE QUIXERAMOBIM